

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL - SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de

capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº 30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Cordialmente;  
AGIL EIRELI  
(47) 3268-0355



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Respostas Conforme pedido de esclarecimento solicitado por fornecedor:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**Resp.: Neste processo não terá a planilha de custos será apresentado somente a proposta dos itens em questão. Nos itens onde menciona (Com seus respectivos equipamentos para a execução do serviço) seria os equipamentos básicos para prestar o serviço, se for necessário materiais o município fornece (cimento, cano, areia, etc ...).**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**Resp. Neste processo não terá a planilha de custos será apresentado somente a proposta dos itens em questão, por se tratar de serviços de pequenos reparos que eventualmente poderão ser solicitados.**

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

**Resp. Os itens uniformes e epis e transporte será de responsabilidade do licitante. O processo em questão será solicitado somente mão de obra e por se tratar de Registro de Preço, só será solicitado quando tiver necessidade, e na quantidade necessária para executar o serviço.**

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**Resp. Será de responsabilidade do licitante.**

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

**Resp. Será de responsabilidade do licitante.**

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

**Resp. Poderá ser assinado digitalmente.**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

**Resp. Conforme Edital.**

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

**Resp. Conforme Edital.**

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Resp. Conforme Edital.**

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**Resp.: Será de responsabilidade do licitante. Conforme Edital.**

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**Resp. O objeto não está sendo executado por empresa, surgiu a necessidade por este motivo está sendo licitado.**

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

**Resp. O município desconta de 2% a 5% de ISS dependendo do enquadramento da empresa.**

6. qual tarifa transporte público do município?

**Resp. não temos transporte público pelo motivo de ser um município pequeno.**

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

**Resp. Conforme Edital**

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**Resp. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas, de acordo com as regras de direito do trabalho, conforme a atividade exercida, relativamente aos trabalhadores que atuarem na execução do contrato.**

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**Resp. Será contratado por horas, mas somente quando tiver necessidade. E na quantidade necessária para executar o serviço.**

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**Resp. O Lance será por valor unitário e será por hora.**

11. lance será por item ou para todos os itens?

**Resp. Será por item. Conforme Edital.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**Resp. O processo em questão será solicitado somente mão de obra e por se tratar de Registro de Preço, só será solicitado quando tiver necessidade, e na quantidade necessária para executar o serviço.**

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**Resp. O processo em questão será solicitado somente mão de obra e por se tratar de Registro de Preço, só será solicitado quando tiver necessidade, e na quantidade necessária para executar o serviço.**

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**Resp. O processo em questão será solicitado somente mão de obra e por se tratar de Registro de Preço, só será solicitado quando tiver necessidade, e na quantidade necessária para executar o serviço.**

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

**Resp. Conforme edital.**

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

**Resp. Conforme Edital.**

Santiago do Sul – SC, 24 de maio de 2024

---

Vagner Antonio Bordignon

Secretario de Obras e Serviços Públicos

gov.br

Documento assinado digitalmente

VAGNER ANTONIO BORDIGNON

Data: 24/05/2024 08:05:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>